



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Unidade Policial
Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC

PORTARIA N. 318, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Determina que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os números de telefone celular, com a indicação de SMS e de aplicativos de mensagem instantânea, bem como endereços eletrônicos para notificação e intimação por meio deles em procedimentos policiais e processos judiciais.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Amapá firmou Termo de Cooperação Técnica n. 109/2021 com o Conselho Nacional de Justiça, juntamente como o Departamento de Polícia Federal e todas as demais Polícias Judiciárias do país;

CONSIDERANDO que o objeto do Termo supracitado tem por objeto ampliar a sinergia entre as instituições e o Poder Judiciário, promovendo o acesso à Justiça 4.0 e viabilizando prestação de serviços de Polícia Judiciária e jurisdicional mais efetivos e em tempo razoável, por meio do compromisso de que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, dados eletrônicos de comunicação procedimental e processual;

CONSIDRANDO o compromisso da Polícia Civil do Estado do Amapá na modernização do atendimento, inclusive conforme encartado no Plano Estratégico Institucional, especificamente previsto como Objetivo Estratégico n. 01 (OE1) de Elevar a qualidade dos serviços de Polícia Judiciária e Objetivo Estratégico n. 08 (OE8) de Melhorar o Atendimento ao Usuário, **resolve**:

Art. 1º. Determinar que todos os boletins de ocorrência e procedimentos policiais lavrados pela Polícia Civil do Estado do Amapá contenham as seguintes informações das partes, testemunhas e demais pessoas inquiridas:

- I. Número do telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagens instantâneas, tais como *WhatsApp* e *Telegram*, entre outros;
- II. Endereços eletrônicos (e-mails);



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Unidade Policial
Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC

III. Anuência expressa quanto à intimação e notificação policial e judicial, bem como citação judicial por meio dos dados de contato mencionados nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Caso as partes, testemunhas e demais pessoas inquiridas não disponham de contatos de comunicação por telefone e eletrônica, tal circunstância deve ser consignada nos autos.

Art. 2º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Polícia Civil o teor da presente Portaria, para ciência, fiscalização e cumprimento em seus procedimentos.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de Polícia da Capital, ao Departamento de Polícia do Interior e ao Departamento de Polícia Especializada, bem como à Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e demais unidades policiais do teor da presente Portaria, para ciência, divulgação e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil